



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Reginaldo Francisco submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Declara a Festa dos Santos Reis Magos como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial do bairro Dr. Sílvio Bezerra, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial a tradicional Festa dos Santos Reis, celebração religiosa, social e cultural realizada anualmente no bairro Dr. Sílvio Bezerra, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas de proteção, preservação, valorização e promoção da Festa dos Santos Reis, garantindo sua continuidade e fortalecimento como expressão da identidade cultural do povo do bairro Dr. Sílvio Bezerra e adjacências currais-novense.

Art. 3º A Festa dos Santos Reis constitui-se em uma manifestação de fé, cultura e tradição das pessoas currais-novenses, sendo expressão viva da religiosidade popular e da identidade histórica local, transmitida de geração em geração a mais de uma década.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas, privadas, religiosas e comunitárias, visando o desenvolvimento de ações de preservação, divulgação e apoio à realização da Festa dos Santos Reis.

Art. 5º Fica autorizada a elaboração de programas educativos, culturais e turísticos que promovam:

- I – A história da devoção dos Santos Reis Magos no bairro e no município;
- II – A memória das manifestações tradicionais associadas à festa;
- III – O incentivo à participação da comunidade na manutenção de seus costumes e rituais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2026.

REGINALDO
FRANCISCO:7
0362050406

Assinado de forma digital
por REGINALDO
FRANCISCO:70362050406
Dados: 2026.01.12
11:56:45 -03'00'

Reginaldo Francisco
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a devoção aos Santos Reis Magos no bairro Dr. Sílvio Bezerra, possuindo várias raízes religiosas, históricas e culturais. As imagens dos Três Reis Magos, Belchior, Baltasar e Gaspar ou simplesmente, Santos Reis foram trazidos no ano de 1980 do Lima/Peru pelo casal, Senhora Lia e Senhor Cláudio, residentes na cidade de Currais Novos/RN. As imagens ficaram na casa deles por alguns anos, depois foram para o bairro na casa de dona Chiquinha, mãe de Dona Lia, onde ficavam as imagens dos Santos Reis, Rua Luiz de França de Medeiros – bairro Sílvio Bezerra de Melo. Durante alguns anos a festa era realizada em sua residência, não tinha a capela. Em 1981, iniciou-se a festa dos Santos Reis Magos, até então, ainda não existia nome no bairro Dr. Sílvio Bezerra, conhecido por “Matador”, na época existiam poucos moradores. Fizeram uma votação para escolher o nome do bairro para que fosse Santos Reis, sendo eleito por unanimidade, mais não saiu do papel.

Em 1985, o casal se mudou do bairro para o centro da cidade e conduziram as imagens, alguns moradores devotos dos Santos Reis magos foram buscar as imagens e trouxeram para a casa de seu João Lira e dona Maria Dalva, residentes na rua Professor Manoel Targino de Agripino onde permaneceu com as festas dos Padroeiros do bairro, até surgir a oportunidade de comprarem um terreno para a construção da Capela. No dia 06 de janeiro de 1990, a Capela ficou pronta e foi inaugurada. Até os dias de hoje sempre é realizada a belíssima Festa dos Santos Reis com a participação da comunidade. Esse ano completou 45 anos de festa e 36 anos de Capela.

Pelas razões acima expostas conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do projeto de lei ora apresentado, que visa assegurar o direito à memória, identidade e à preservação das referências culturais desta comunidade.